

Grupos profissionais, categorias, funções e bandas salariais

Grupo Profissional	Categoria	Descrição da função	Banda salarial
Dirigente	Diretor Coordenador	É o trabalhador que participa na definição das políticas, objetivos estratégicos e operacionais da Autoridade. Desenvolve atividades de âmbito estratégico e objetivos operacionais, sendo responsável pela correta aplicação das mesmas, podendo controlar o planeamento, organização e coordenação das atividades das várias Unidades Orgânicas, decidindo, de forma autónoma, no âmbito das suas competências. Assessora o Conselho de Administração nos processos de tomada de decisão.	A
	Diretor	É o trabalhador responsável pela monitorização das políticas e dos objetivos operacionais definidos para a Autoridade, bem como na sua correta aplicação. Supervisiona o planeamento, a organização e a coordenação das atividades da sua área funcional decidindo, de forma autónoma, no âmbito das suas competências. Assessora o membro do Conselho de Administração com o respetivo pelouro, nos processos de tomada de decisão.	
Técnico Superior	Coordenador Técnico	É o trabalhador que elabora pareceres, estudos, análises, projetos e informações que requerem conhecimentos específicos em determinado campo profissional e/ou científico. Possui experiência profissional relevante e desempenha as suas funções com total autonomia. Coordena e/ou supervisiona a atividade de outros trabalhadores e representa a Autoridade em assuntos da sua especialidade.	B
	Técnico Especialista Principal	É o trabalhador que elabora pareceres, estudos, análises, projetos e informações que requerem conhecimentos específicos em determinado campo profissional e/ou científico. Possui experiência profissional relevante e desempenha as suas funções com total autonomia. Pode ser designado para coordenar e/ou supervisionar a atividade de outros trabalhadores e representar a Autoridade em assuntos da sua especialidade.	
	Técnico Especialista	É o trabalhador que elabora pareceres, estudos, análises, projetos e informações que requerem conhecimentos específicos em determinado campo profissional e/ou científico. Possui experiência profissional relevante e um elevado grau de autonomia. Pode ser designado para coordenar e/ou supervisionar a atividade de outros trabalhadores e representar a Autoridade em assuntos da sua especialidade.	C
	Técnico Superior	É o trabalhador dotado de competências técnicas consolidadas na área de atuação que opera e garante o tratamento eficaz dos problemas e questões que lhe são colocados de forma autónoma. Pode elaborar pareceres, estudos, análises, projetos ou informações que requerem conhecimentos específicos em determinado campo profissional e/ou científico. Reporta ao responsável imediato. Pode ser designado para coordenar e/ou supervisionar a atividade de outros trabalhadores e representar a Autoridade em assuntos da sua especialidade.	
Técnico Operacional	Técnico Operacional Principal	É o trabalhador que executa tarefas de apoio de natureza predominantemente administrativa, nas quais tem responsabilidade concreta e algum grau de autonomia. Pode ser designado para coordenar e/ou supervisionar a atividade de outros trabalhadores do mesmo Grupo Profissional.	D
	Técnico Operacional	É o trabalhador que executa tarefas de apoio de natureza predominantemente administrativa.	E
Apoio	Auxiliar Geral Principal	É o trabalhador que executa tarefas de apoio logístico, de manutenção, de limpeza ou de vigilância das instalações ou de motorista, nas quais tem responsabilidade concreta e algum grau de autonomia.	G
	Auxiliar Geral	É o trabalhador que executa tarefas de apoio logístico, de manutenção, de limpeza, de vigilância das instalações ou de motorista.	